

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Vigilância em Estrutura Física

Parecer nº 336/SES/SUBVS-SVS-DVEF/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0026979/2020-38

PARECER TÉCNICO N.º 336/20, de 10-06-2020

ASSUNTO: Projeto de construção de estabelecimento ambulatorial de saúde

ESTABELECIMENTO: Unidade Básica de Saúde - UBS Inconfidência

ENDEREÇO: Rua Cláudio Manoel da Costa esq. c/ Rua Alvarenga Peixoto – Bairro Inconfidência - MURIAÉ

OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:

- Proceder a consultas médicas, odontológicas e de enfermagem;
- Dispensar medicamentos;
- Realizar curativos e cuidados básicos, dentre outros;
- Participar do Programa de Saúde da Família com 01 (uma) equipe de PSF.

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO:

- Arq^a Giselle Medeiros Mazorche - CAU A141131-4

AVALIAÇÃO ANTERIOR:

- Análise Preliminar nº 0214/20, de 09-03-20.

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 02 (dois)

COMUNICAÇÃO ENTRE PAVIMENTOS: escada e rampa

DESTINAÇÃO PRINCIPAL DOS PAVIMENTOS:

- Térreo: espera/recepção, sanitários de público/pacientes, consultórios, salas de triagem, de coleta, de vacinação, de curativos, de cuidados básicos, de utilidades e de apoio a agentes de endemias, DML, rouparia, almoxarifado e abrigos de resíduos sólidos;
- 2º pavimento: consultório odontológico, escovário, CME simplificada, sala de agentes, copa, vestiários/banheiros de funcionários, sala de reunião, DML e abrigo temporário de resíduos sólidos.

OBSERVAÇÕES:

- Em virtude do comprimento da rampa, recomenda-se a instalação de plataforma mecânica ou elevador;
- Embora o memorial descritivo das atividades mencione reforma e ampliação de área física, trata-se de nova construção, uma vez que, segundo indicado no projeto arquitetônico, a edificação existente no terreno foi totalmente demolida;
- A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;
- As instalações ordinárias, especiais e demais utilidades/afins deverão estar de acordo com as NBR's da ABNT e as legislações pertinentes;
- O serviço de lavagem de roupas deverá ser terceirizado a estabelecimento regularizado na VISA.

CONCLUSÃO:

O projeto de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Inconfidência, em Muriaé, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidas as observações acima mencionadas.

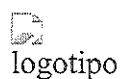
Ademais, após a conclusão das obras/serviços, o NUVISA/GRS - Ubá deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão por que essa documentação deverá permanecer arquivada naquela Gerência.

Arqª Tatiana Caetano Alvarenga Magalhães

CAU 67.832-5

Arqª Renata França Leitão de Almeida

Diretora de Vigilância em Estrutura Física/SVS



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caetano Alvarenga Magalhaes, Coordenador(a)**, em 10/06/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Franca Leitao de Almeida, Diretor(a)**, em 10/06/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **15238244** e o código CRC **6582FBF2**.

